



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

02

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 04 DE 2016

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, em termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

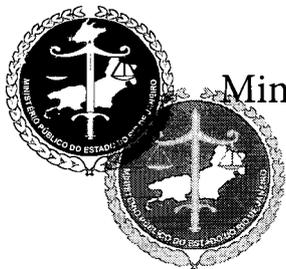
MPRJ 20160074869

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que Resolução GPGJ nº 1.935/2014, que disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral, contempla apenas a hipótese de colheita dos subsídios necessários à adoção das medidas cabíveis em relação a infrações eleitorais de natureza não criminal; e

CONSIDERANDO a notícia da inauguração e funcionamento de centro social (C. S. ANTÔNIO CANDIDO DO NASCIMENTO) nesta comarca, presidido por pré-candidato a cargo de vereador – LUIS CESAR SORRISO, com a participação no ato inaugural de dois pretensos candidatos ao cargo de prefeito;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

03
~

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades do centro social para fins de monitorar a existência de possíveis ilícitos eleitorais;

CONSIDERANDO a proximidade das eleições municipais que ocorrerão no ano de 2016:

RESOLVE o Promotor Eleitoral que ao final subscreve instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com o objetivo **de reunir informações sobre o Centro Social ANTÔNIO CANDIDO DO NASCIMENTO**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria como PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria, em meio eletrônico ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência;
- 2) Aguarde-se a data de 20 de agosto, após a publicação do edital relativo ao registro de candidaturas e, após, abra-se nova vista, para determinação de diligências a serem realizadas pelo GAP.

SFI, 25 de julho de 2016.

Sergio Ricardo Fernandes Fonseca

PROMOTOR ELEITORAL